LEI Nº 1.088

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o Exercício de 1.998.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima e fixa a despesa do Município para o exercício de 1.998 em R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º Descriminação da Receita

Receitas da Administração Direta		2.500.000,00
Receitas Correntes		1.980.000,00
Receita Tributária	170.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Receita de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	1.725.000,00	
Outras Receitas Correntes	72.000,00	
Receitas de Capital		520.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	8.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	412.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	

§ 2º Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intra-Governamentais.

Funções de Governo	Adm. Direta	Transferências	Adm. Indireta
01 – Legislativa	150.000,00	150.000,00	150.000,00
02 – Judiciária	7.000,00	0,00	0,00
03 – Administração e Planejamento	322.000,00	0,00	0,00
04 – Agricultura	124.000,00	0,00	0,00
05 – Comunicações	41.000,00	0,00	0,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pub.	18.000,00	0,00	0,00
07 – Desenvolvimento Nacional	10.000,00	0,00	0,00

08 – Educação e Cultura	870.000,00	0,00	0,00
09 – Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
10 – Habitação e Urbanismo	190.000,00	0,00	0,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
12 – Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 – Saúde e Saneamento	250.000,00	0,00	0,00
14 – Trabalho	0,00	0,00	0,00
15 – Assistência e Previdência	149.000,00	0,00	0,00
16 – Transportes	219.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00
Total	**2.500.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total Geral das Despesas			**2.500.000,00**

§ 3º Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

Administração Direta	2.350.000,00
01 – Poder Legislativo	0,00
01 Câmara Municipal	0,00
02 – Poder Executivo	2.200.000,00
01 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	171.000,00
02 Procuradoria Municipal	7.000,00
03 Secretaria de Administração	210.000,00
04 Secretaria Ind/Com/Agropecuária	92.000,00
05 Sec. Educ/Cult/Esp/Lazer/Turismo	870.000,00
06 Secretaria Saúde e Promoção Social	389.000,00
07 Sec. Obras Viação Serv. Urbanos	461.0000,00
99 Reserva de Contingência	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Administração Indireta	150.000,00
Câmara Municipal	150.000,00
Total Geral das Despesas	2.500.000,00

Art. 2º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida nos termos da Resolução Federal 11/94;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente Orçamento Programa, de acordo com as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia a data de sua publicação 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 10 de dezembro de 1997.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal